

Ofício nº 064/2018

Vanini, 20 de junho de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 014/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VANINI, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para abrir crédito especial, bem como para firmar convênio com os Municípios de David Canabarro, Ciríaco e Muliterno, objetivando a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU.

Vale lembrar que o referido serviço se dá mediante parceria que se estabelece entre Governo Federal, Estadual e os Municípios interessados, sendo indispensável a celebração de convênio para que se possa oferecer tais serviços à população.

Em anexo, encaminhamos minuta do respectivo termo de convênio, esperando contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

**Flávio Gabriel da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**Amarlô Antônio Trichez**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

## **PROJETO DE LEI Nº 014/ 2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VANINI, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini/RS  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vanini/RS, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, com a finalidade de prestar atendimento móvel de urgência e emergência, garantindo o acesso dos cidadãos ao serviço pré hospitalar móvel adequado.

Art. 2º - Os chamados para atendimento deverão ser realizados por meio de contato telefônico gratuito, pelo número nacional de urgências médicas 192, o qual deve ser divulgado a toda comunidade de maneira efetiva.

Art. 3º - A ambulância de suporte avançado de vida prestará também atendimento aos Municípios de David Canabarro/RS, Ciriaco/RS, e, Muliterno/RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para prestação dos serviços de que trata a presente Lei, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para cobertura das despesas de que trata esta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme classificação abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
2030 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente  
334041.0040 – Contribuições – R\$ 11.000,00

Art. 6º Servirá de recursos, para cobertura financeira do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
2032 – Programa Saúde da Família  
339039.0040 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 11.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte dias do mês de junho de 2018.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS